

3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 48, 2.ª série, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o FPRH autorizado a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de financiamento para o Projeto n.º FPRH/0007/1.ª/2014 — «Vala da Salgueirinha — Regularização do Troço de Pinhal Novo».

Artigo 2.º

Os encargos decorrentes do contrato, num montante total de 1.908.080.00€, incluindo I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2016: 556.580.00€ (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta euros);

2017: 1.275.000.00€ (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil euros);

2018: 76.500.00€ (setenta e seis mil e quinhentos euros).

Artigo 3.º

Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de dezembro de 2016. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

210104136

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente

Portaria n.º 541/2016

Considerando que a Transtejo — Transportes Tejo, S. A. (TT) necessita contratar a «Aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as instalações da Transtejo» — Proc. n.º 173/2016-DLO/C-ML-TT-SL., prevendo-se um prazo de execução de 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, a TT assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável à TT por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, a TT deverá pagar, para o período de vigência do contrato, o montante de € 186.120,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e vinte euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, durante o ano económico de 2017.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuido na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016,

de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Transtejo — Transportes Tejo, S. A. (TT), Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de energia elétrica em AT, MT, BTE e BTN para as instalações da Transtejo» — Proc. n.º 173/2016-DLO/C-ML-TT, até ao montante global de € 186.120,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e vinte euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2017 — € 186.120,00, IVA não incluído.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento da Transtejo — Transportes do Tejo, S. A.

Artigo 4.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

210092149

DEFESA NACIONAL

Polícia Judiciária Militar

Despacho n.º 15421/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, a Assistente Técnica Alice de Jesus Risso Pinto Mendes da Silva cessou as funções de secretariado em 02 de dezembro de 2016.

14 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

210091582

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso (extrato) n.º 15957/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, aberto pelo Aviso n.º 8382/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Rui Manuel Fernandes Rodrigues, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a partir de 12 de dezembro de 2016.

12 de dezembro de 2016. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Cívís, interino, *João Paulo Pena Rodrigues Rato*, Capitão-de-Fragata.

210091955

Despacho n.º 15422/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da*